

**PORTARIA Nº 942 DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**Outorga a ROBERTA D'AMORE MELLO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio Juína, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2494/2024, de 30 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 1342/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **ROBERTA D'AMORE MELLO**, CPF: 107.848.688-32, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Juína, para a finalidade de irrigação de 1.254,22 ha para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Agropecuária Godoy, CAR nº MT140231/2018, zona rural Município de Nova Lacerda/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

**I – Captação superficial 01** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central nº 20 (106,92 ha) e nº 21 (106,92 ha);

**II – Captação superficial 02** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170 m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central nº 22 (165,10 ha) e 26 (113,35 ha);

**III – Captação superficial 03** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central nº 27 (156,21 ha) e nº 28 (165,24 ha);

IV – **Captação superficial 04** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m<sup>3</sup>/h (0,170m<sup>3</sup>/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central n° 33 (90,18 ha) e n° 34 (180,18 ha);

V – **Captação superficial 05** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m<sup>3</sup>/h (0,170m<sup>3</sup>/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de pivô central n° 35 (170,12 ha);

VI – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. Com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após o cumprimento de cada ano;

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria,

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de julho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01 – Rio Juína**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	22	29
Fevereiro	0,1700	21	26
Março	0,1700	20	29
Abril	0,1700	18	28
Maio	0,1700	14	28
Junho	0,1700	12	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	13	31
Agosto	0,1700	17	30
Setembro	0,1700	19	27
Outubro	0,1700	24	29
Novembro	0,1700	21	30
Dezembro	0,1700	24	26

**Tabela 02 – Rio Juína**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	18	30
Fevereiro	0,1700	20	23
Março	0,1700	18	27
Abril	0,1700	14	30
Maio	0,1700	12	28
Junho	0,1700	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	11	31
Agosto	0,1700	16	27
Setembro	0,1700	16	27
Outubro	0,1700	22	27
Novembro	0,1700	19	28
Dezembro	0,1700	17	31

**Tabela 03 – Rio Juína**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	14	30
Fevereiro	0,1700	13	28
Março	0,1700	14	28
Abril	0,1700	12	28
Maiο	0,1700	9	30
Junho	0,1700	9	26

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	9	30
Agosto	0,1700	11	31
Setembro	0,1700	12	29
Outubro	0,1700	18	26
Novembro	0,1700	14	30
Dezembro	0,1700	14	30

**Tabela 04 – Rio Juína**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	19	29
Fevereiro	0,1700	17	28
Março	0,1700	20	25
Abril	0,1700	15	29
Maiο	0,1700	12	29
Junho	0,1700	10	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	12	29
Agosto	0,1700	17	26
Setembro	0,1700	16	28
Outubro	0,1700	21	29
Novembro	0,1700	21	26
Dezembro	0,1700	20	27

**Tabela 05 – Rio Juína**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	11	31
Fevereiro	0,1700	12	24
Março	0,1700	12	26
Abril	0,1700	9	30
Maiο	0,1700	7	31
Junho	0,1700	7	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	7	31
Agosto	0,1700	9	31
Setembro	0,1700	11	25
Outubro	0,1700	14	27
Novembro	0,1700	13	26
Dezembro	0,1700	12	28

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/08/2024 as 09:18:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TJYAU5150** e o código CRC **67ABAE60**.